

## Decreto Municipal de nº 041/2021

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, resolve através de Decreto:

**Art. 1º** Fica aberto um credito adicional extraordinário no montante de R\$ 39.205,59 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), destinados ao esforço de dotação do Orçamento Público do Município de Caaporã-PB, vigente como segue, visando atender despesas com as dotações orçamentarias abaixo caracterizadas, ligadas as ações previstas pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto de nº 10.751 de 22 de Julho de 2021, que alterou o Decreto de nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, destinando recursos em caráter de auxilio emergencial, com destinação especifica para ações do segmento Artístico-Cultural no Município de Caaporã - PB:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Tipo da Despesa</b>	<b>Despesa R\$</b>
3.3.90.36.13	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física - Conferências, exposições e espetáculos	R\$ 22.518,00
3.3.90.32.03	- Material artístico e cultural de distribuição gratuita	R\$ 6.382,00
3.3.90.39.89	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.305,59
<b>Total da atividade</b>		<b>R\$ 39.205,59</b>
<b>Total da Unidade orçamentária</b>		<b>R\$ 39.205,59</b>
<b>Fonte de Recursos: 1993 - Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc Sagres TCE – PB Publicado em 31 de agosto de 2020.</b>		

**Art. 2º** Por força das ações de combate a pandemia do COVID – 19 no âmbito do Município de Caaporã - PB, constituem recursos para lastrear a abertura de credito



PREFEITURA DE  
**CAAPORÃ**

adicional extraordinário de que trata o art. 1º deste decreto, o ingresso de transferência de recursos públicos da União (Excesso de arrecadação), como também anulações de dotações do orçamento vigente nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE CAAPORÃ,**  
Estado da Paraíba, 24 de agosto de 2021.

**Cristiano Ferreira Moreira**

**Prefeito Constitucional**